EDITAL DE ABERTURA DE CADASTRO EMERGENCIAL

NA DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CARAPICUÍBA / abril 2019

O Dirigente Regional de Ensino torna aberta as inscrições para o cadastro emergencial na Diretoria de Ensino Região de Carapicuíba PARA PEB-II, nos termos da Resolução SE 72/2016 alterada pela Resolução SE 66/2017, Resolução, de 26-12-2016 e Deliberação CEE 157/2016.

I - Da área da educação especial:

a) TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) com no mínimo de 180 horas da carga horária verificada no histórico escolar em TEA.

II– Das condições:

O candidato interessado deverá ter disponibilidade para início imediato, conforme saldo de classe a ser disponibilizado e publicado para atribuição informado no SITE decarapicuiba.educacao.sp.gov.br;

III – Da formação exigida conforme Indicação CEE 157/16:

EDUCAÇÃO ESPECIAL: os portadores de diploma de:

Habilitados na área do Transtorno do Espectro Autista (TEA)

a) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área de TEA;

b) Mestrado ou Doutorado na área da especialidade de TEA, com prévia formação docente;

c) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização na área de TEA realizado nos termos da Deliberação CEE 112/12;

d) qualquer Licenciatura, com curso de especialização na área da especialidade de TEA realizado nos termos da Deliberação CEE 112/12.

Deliberação CEE 112/12 para ciência das exigências deste edital:

Art. 3º - Os Cursos de Especialização em Educação Especial, de que trata esta Deliberação, terão carga horária mínima de 600 horas, das quais 500h dedicadas a atividades teóricas e/ou teórico-práticas presenciais e 100h a estágio supervisionado. § 1º - as atividades acadêmicas deverão abranger apenas uma das áreas de atuação dos profissionais da educação especial, sendo a carga horária distribuídas como segue: I – tronco comum de formação básica de 200 horas, compreendendo os fundamentos filosóficos, pedagógicos e científicos da educação inclusiva e especial, bem como a inserção da formação na perspectiva histórico-social brasileira; II – parte diversificada de, no mínimo, 300 horas, dedicadas ao conhecimento e prática dos processos técnico-metodológicos relacionados à educação de pessoas com necessidades especiais em TEA.

Autorizados a lecionar na área da de transtorno do espectro autista:

a) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização em TEA, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

b) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização em TEA, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da TEA (solicitada no presente edital), em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

c) os portadores de Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Del. CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade em TEA (solicitada no presente edital), em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

d) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com curso de Especialização em TEA realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

e) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade do transtorno do espectro autista, todos com 360 horas no mínimo;

f) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade do transtorno do espectro autista, todos com carga horária de 180 horas no mínimo;

g) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área de especialidade do transtorno do espectro autista, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009:

Deliberação 94/2009 para ciência das exigências deste edital:

IV – Da prazo e local da inscrição:

Na sede da Diretoria de Ensino, localizada à Rua Bom Jesus do Amparo, nº 02, COHAB V – Carapicuiba – SP.

Data: 15 a 22 de abril de 2019.

A inscrição será realizada diretamente na sede da Diretoria de Ensino na sala do Plantão da Supervisão, nos dias 15 a 22, das 09h às 12h e das 13h às 16h.

V – Da documentação:

1-Originais e Cópia do Diploma e Histórico;

2-Originais e Cópia do Certificado na área da necessidade especial específica TEA - Transtorno do Espectro Autista (com no mínimo 180 horas em TEA).

3-Requerimento de inscrição (em anexo) devidamente preenchido e assinado pelo docente.

4- Originais e Cópia do RG e CPF (não será admitida a CNH por não conter todas as informações necessárias ao sistema de cadastro)

Atestado de Tempo de serviço ATS) no magistério público estadual – SEE – de São Paulo (se houver), na rede municipal e na rede privada. A não apresentação do ATS implicará em contagem de tempo igual a zero para fins de classificação.

VI- Das etapas:

A inscrição deverá ser realizada na sede da Diretoria de Ensino Região de Carapicuíba na conformidade expressa neste edital juntamente com a documentação solicitada para cada situação em que se encontre o docente.

O requerimento (em anexo) devidamente preenchido e assinado deverá ser juntado aos documentos exigidos e entregues na Diretoria de Ensino localizada à Rua Bom Jesus do Amparo, nº 02, COHAB V – Carapicuiba – SP, no ato da inscrição, diretamente na sala do Plantão da Supervisão (térreo).

A Classificação será publicada no SITE da Diretoria de Ensino de Carapicuíba no dia 24 de abril de 2019.

O recurso poderá ser interposto no prazo de 01 (um) dia a contar da publicação da classificação no SITE.

A partir da publicação prevista para o dia 25 de abril de 2019, o docente cuja inscrição for deferida poderá participar das sessões de atribuição realizadas na sede da DE.

VII – Das disposições finais:

A inscrição realizada não implica em atendimento na respectiva unidade escolar onde o docente já tenha sede de frequência, pois o docente cuja inscrição for deferida estará concorrendo ao saldo de classes em nível de Diretoria de Ensino Região de Carapicuíba, com abertura de contrato na categoria “O”.

Não haverá juntada de documentos após o recebimento da inscrição mesmo que integrar objeto de interposição de recurso do resultado ou forma de inscrição.

Ao inscrever-se o candidato aceita os dispositivos constantes deste edital. Não serão aceitas inscrições que não atendam aos critérios exigidos neste edital.

Este edital entrará em vigor na data da sua publicação e poderá ser alterado conforme legislações vigentes que impliquem em determinações das instâncias superiores ou necessidade de prorrogação dos prazos por parte da Diretoria de Ensino.